



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5258/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal da Fazenda **LEONARDO MARQUES ORLANDO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.508.353-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 232.960.488-20, residente na Rua Cândido Portinari, nº 236, Jardim Floridiana (Vila Xavier), Araraquara, SP, CEP 14810-255 e a empresa **ALFA CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **59.903.006/0001-11**, situada à AV. Salgado Filho, nº 2120, sala 2112, Centro, Guarulhos/SP, CEP: 07.115-000, telefone (11) 9.6583-7557, por seu representante legal, **MARCUS VINÍCIOS GRANATE CAROCIERO**, portador do RG nº 43528002 e CPF 307.813.308-74, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, NOS FORMATOS A3 E A4, EM DIFERENTES GRAMATURAS E CORES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Papel sulfite A3 75g/m ² branco (pacote) - descrição conforme Termo de Referência	CHAMEX	1.812	Unidade	43,17	78.224,04
	2	Papel sulfite A4 75g/m ² branco - descrição conforme Termo de Referência	CHAMEX	27.433	Pacote	19,86	544.819,38
2	1	Papel sulfite A4 75g/m ² amarelo - descrição conforme Termo de Referência	CHAMEX	1.350	Pacote	24,00	32.400,00
	2	Papel sulfite A4 75g/m ² azul - descrição conforme Termo de Referência	CHAMEX	1.400	Resma	24,90	34.860,00
	3	Papel sulfite A4 75g/m ² rosa - descrição conforme Termo de Referência	CHAMEX	1.400	Resma	24,41	34.174,00
	4	Papel sulfite A4 75g/m ² verde - descrição conforme Termo de Referência	CHAMEX	1.400	Resma	24,79	34.706,00
	5	Papel sulfite A4 90g/m ² branco - descrição conforme Termo de Referência	CHAMEX	1.350	Pacote	29,82	40.257,00
3	1	Papel sulfite A3 75g/m ² branco (pacote) - descrição conforme Termo de Referência	CHAMEX	603	Unidade	43,17	26.031,51
	2	Papel sulfite A4 75g/m ² branco - descrição conforme Termo de Referência	CHAMEX	9.144	Pacote	19,86	181.599,84
4	1	Papel sulfite A4 75g/m ² amarelo - descrição conforme Termo de Referência	CHAMEX	450	Pacote	24,00	10.800,00
	2	Papel sulfite A4 75g/m ² azul - descrição conforme Termo de Referência	CHAMEX	466	Resma	24,90	11.603,40
	3	Papel sulfite A4 75g/m ² rosa - descrição conforme Termo de Referência	CHAMEX	466	Resma	24,41	11.375,06
	4	Papel sulfite A4 75g/m ² verde - descrição conforme Termo de Referência	CHAMEX	466	Resma	24,79	11.552,14
	5	Papel sulfite A4 90g/m ² branco - descrição conforme Termo de Referência	CHAMEX	450	Pacote	29,82	13.419,00
Valor Total (R\$)							1.065.821,37

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, tanto em relação ao período quanto às quantidades, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando aplicável, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A impugnação dos produtos/serviços não aprovados pelas Secretarias Municipais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a entrega do produto e/ou serviço.

Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos em cronograma elaborado juntamente com a CONTRATANTE.

Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, 18 de setembro de 2026.

LEONARDO MARQUES
ORLANDO:232960488
20

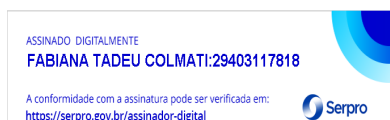
Assinado de forma digital por
LEONARDO MARQUES
ORLANDO:23296048820
Dados: 2026.09.21 14:56:28 -03'00'

LEONARDO MARQUES ORLANDO
Secretário Municipal da Fazenda

MARCUS VINÍCIOS
GRANATE
CAROCIERO:3078
1330874

Assinado digitalmente por MARCUS VINÍCIOS
GRANATE CAROCIERO:30781330874
ND: C=BR, CN=MARCUS VINÍCIOS
GRANATE CAROCIERO:30781330874, O=
ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.18 10:55:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

MARCUS VINÍCIOS GRANATE CAROCIERO
Alfa Construtora Ltda.



Testemunha

Nome:
RG:

MARIO SERGIO
CASLINI
JUNIOR:2922211
5848

Assinado digitalmente por MARIO
SERGIO CASLINI JUNIOR:29222115848
ND: C=BR, CN=MARIO SERGIO
CASLINI JUNIOR:29222115848, O=ICP-
Brasil, OU=RFEB e-CPF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.18 10:56:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Testemunha

Nome: **Mario Sérgio Caslini Junior**
RG **292.221.158-48**